Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

Câmara Municipal de Rio Branco
11
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024.

Rio Branco, 30 de outubro de 2024

Vereador RUTÊNIO SÁ
Presidente da CCJRF

Câmara Municipal de Rio Branco
12
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Est. do Acre

PARECER N° 34/2024/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024.

Autoria: Vereador Rutênio Sá
Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024, que tem por objetivo conceder o título de Empreendedor do Município ao Senhor **Lenoir Evandro Dos Santos**.

O pleito fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2024 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da Lei Orgânica).

Não há vício de iniciativa, pois, neste caso, qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria, nos termos do art. 81, II, do Regimento Interno.

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, não havendo equívoco neste ponto.

Câmara Municipal de Rio Branco
13
SETOR DE COMISSÕES TÉCNICAS
Estado do Acre

O fundamento para a concessão do título de Empreendedor do Município é a Lei municipal n. 2.507/2023.

Para a concessão da honraria, há ainda que se atentar para os princípios gerais que regem a administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A concessão do Título tem por finalidade homenagear aqueles que, notoriamente, tenham promovido relevantes atividades de ordem econômica ou social em prol do desenvolvimento e da qualidade de vida da coletividade rio-branquense.

No caso *sub examine*, a documentação acostada demonstra que o homenageado exerceu atividades em prol do desenvolvimento do Município, cabendo aos parlamentares avaliar a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 04 de novembro de 2024.

Vereador RUTÊNIO SÁ
Relator

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2024, foi aprovado nas Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 05 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 17/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 05 de novembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

_____/_____/2024.

Diretoria Legislativa